

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Jaboticatubas/MG, 16 de outubro de 2025.

Ao Senhor

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaboticatubas.

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 225, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830-000

E-mail: paulorodriguesjabo@yahoo.com.br

C/C

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça de Jaboticatubas.

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 218, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830-000

Assunto: Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa, crimes fiscais e crimes ambientais - atividade minerária no entorno do Condomínio Morada do Lago

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DO LAGO, situado neste município de Jaboticatubas/MG, representado por sua Síndica, Sra. Fábيا Magalhães, e por seus advogados infra-assinados, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da CRFB/88, e nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. REQUERER a apuração de possíveis ilícitos decorrentes da atividade de extração de areia desenvolvida pela empresa JCM Areia Ltda. (CNPJ 23.029.555/0001-61), licenciada pelo Certificado LAS/RAS nº 183/2019 (PA SIAM nº 36007/2015/001/2019) que não foram eficazmente fiscalizados pela municipalidade no exercício de seu poder de polícia.

Conforme apurado em pareceres técnicos e procedimentos administrativos junto ao Ministério Público Federal e à SEMAD/MG, o empreendimento atua em desacordo com a legislação ambiental e minerária, descumpre condicionantes do seu licenciamento e escoia toda a sua produção pelas vias internas do Condomínio Morada do Lago, causando:

- Destruição da pavimentação custeada pelos moradores;
- Perturbação do sossego com tráfego intenso e ruídos excessivos;
- Riscos de acidentes envolvendo pedestres, crianças e veículos;
- Poluição ambiental pelo transporte irregular de areia e excesso de peso nos caminhões;
- Descumprimento de condicionantes ambientais previstas na licença concedida.

Ressaltamos que a situação vem sendo reportada à administração municipal desde de assunção da atual gestão em fevereiro/2024, sem que tenha havido ação ou providência da municipalidade.



Recebido em

Tal conduta pode estabelecer o cometimento de ato de improbidade administrativa, assim como a falta de fiscalização eficaz, pode ter ensejado o cometimento, pelo empreendedor, de crimes ambientais e fiscais.

Cumpre ressaltar que o empreendimento teve suas atividades suspensas pela intervenção da ANM, MPF e SEMAD, pois foi verificado por essas entidades que as denúncias realizadas pelo Condomínio e ignoradas pela administração municipal, possuíam lastro e razão.

Recentemente, foram apresentados os Requerimentos Administrativos 001, 002 e 003/2025, que têm como objetivo maior solicitar providências quanto à efetiva e objetiva fiscalização do apresentado.

Diante disso, **REQUER-SE**:

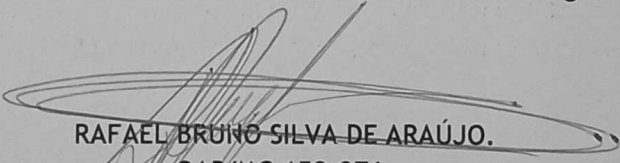
1. A criação de uma comissão de acompanhamento do trabalho executivo a fim de fiscalizar e, se necessário, propor intervenções a fim de garantir a boa execução do exercício do poder de polícia municipal e, em havendo qualquer irregularidade, tomar providências para a responsabilização dos envolvidos;

Solicitamos que as informações e resultados sejam encaminhados ao Condomínio para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,

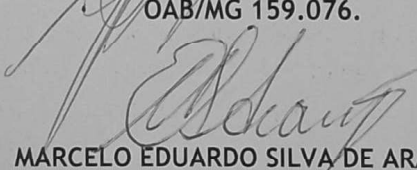
FÁBIA MAGALHÃES.

Síndica do Condomínio Residencial Morada do Lago.



RAFAEL BRUNO SILVA DE ARAÚJO.

OAB/MG 159.076.



MARCELO EDUARDO SILVA DE ARAÚJO.

OAB/MG 105.424.

E-mails: araujo.advocaciamr@gmail.com | moradadolago2024@gmail.com

Tel.: (31) 99871-1726 / (31) 98889-5250